

PROJETO DE LEI Nº 001-01/2017

Institui temporariamente Turno Único em setores do serviço municipal e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído temporariamente o turno único de 6 (seis) horas diárias no Parque de Máquinas da Prefeitura, abrangendo os servidores vinculados à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Estradas e Rodagem, a ser cumprido no horário compreendido entre as 7 (sete) horas e 13 (treze) horas de segundas a sextas-feiras.

Parágrafo único. A critério e no interesse da Administração Municipal, o cumprimento da jornada poderá ser realizada no turno inverso.

Art. 2º O turno único instituído no artigo 1º desta Lei vigorará até o dia 31 de março do corrente ano.

Art. 3º O turno único não se aplica às atividades de vigilância, que manterá seu funcionamento nos moldes atuais.

Art. 4º Os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, ao expirar o período do turno único, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

Art. 5º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública, fazendo jus nesta hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os respectivos cargos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 001-01/2017

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos o Projeto de Lei acima identificado, com o objetivo de obter a apreciação de legislação, através da qual pretende-se aplicar o trabalho em turno único em alguns setores da Administração Municipal, a ser cumprido de forma provisória para os servidores lotados no Parque de Máquinas.

Justificamos a medida, diante da grande quantidade de máquinas que encontram-se sem condições de utilização para as atividades normais de trabalho e também considerando os dias de calor intenso que prejudicam o labor durante mais de seis horas continuadas, com exposição do organismo ao clima adverso.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
SERGIO LUIZ BACKES
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS